

Processo n.: @APE 17/00381064

Assunto: Ato de Aposentadoria de Rafael Maciel Valter

Responsável: Ralf Guimarães Zimmer Júnior

Unidade Gestora: Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1625/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, sem apreciação de mérito, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e Tema n. 445 da Repercussão Geral (Recurso Extraordinário n. 636.553/RS), do ato de aposentadoria do Sr. Rafael Maciel Valter, servidor da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nível I, matrícula n. 956959-6-01, CPF n. 003.668.221-79, consubstanciado no Ato n. 187, de 12/05/2017.

2. Determinar à **Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina** que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, adote providências para retificação da fundamentação legal do ato de aposentadoria do Sr. Rafael Maciel Valter, a fim de que conste: "Art. 40, § 1º, I, §§ 3º e 17, da Constituição, com redação dada pela EC n. 41/2003, c/c o Art. 70, § 9º, da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008 (vigente ao tempo da aposentadoria)".

3. Recomendar à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina que os futuros processos de concessão de aposentadoria a seus servidores ou de pensão aos respectivos dependentes, remetidos à análise desta Corte de Contas, venham instruídos com todos os documentos exigidos na Instrução Normativa n. TC-11/2011.

4. Dar ciência desta Decisão à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 32/2023

Data da Sessão: 30/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC